

## **DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.210, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026**

*Publicado no DOE-Aleto nº 4366, de 26/10/2026.*

**O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, o art. 13-B, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e nos termos dos artigos 28, inciso I, alínea "a", item 1; 29, inciso I, alíneas "a" e "b", incisos II, III e IV, e § 2º; 58, caput e § 2º; 59, caput e parágrafo único; 86, § 3º, incisos I e III; e 87, inciso II, todos da Lei Complementar Estadual nº 150/2023, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 159/2024, bem como, pela manifestação jurídica da Procuradoria Jurídica da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, Parecer Jurídico nº 218/2026-PGA/ALETO, tendo em vista o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 2026.17.225249P,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER ao segurado **RICARDO NAVES**, matrícula nº 7341, Técnico Legislativo - Audioeditoração, Classe H, Padrão 44, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Poder Legislativo, o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, calculado no percentual de 100% da média aritmética simples de 100%, no valor de R\$ 21.337,64 (vinte e um mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos), reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro.

**Art. 2º** Declarar a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 19 dias do mês de outubro de 2026.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**  
Presidente